

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 126-CONSUP/IFAM**, 31 de outubro de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 524, datado de 9 de setembro de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, na Forma Integrada, Campus Presidente Figueiredo processo nº 23443.026090/2019-73;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Anndson Brelaz de Oliveira, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 45ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 18 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **pela Aprovação sem ressalvas** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, NA FORMA INTEGRADA-CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado de acordo com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 45ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 18 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 110-CONSEPE/IFAM, de 07 de outubro de 2019.

**RESOLVE:**


**Art. 1º Autorizar**, a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar**, o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo **campus Presidente Figueiredo** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PC CT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, na forma Integrada, <i>campus</i> Presidente Figueiredo.	2020.1	3.400 *40	250	100	3.750 *40 3.790
*Disciplina Optativa Língua Estrangeira					

**Art. 3º Autorizar**, no *campus* Presidente Figueiredo a reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Desenvolvimento de Sistemas, na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2020.1.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior